CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

EMENDA Nº 21/2024
Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Autoria: Sueli Aparecida da Costa

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA nos termos do artigo 96-A da Lei Orgânica do Município, Emenda ao Projeto de Lei nº 47/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, de autoria da Vereadora Sueli Aparecida da Costa:

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 47/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações na área da agricultura, abastecimento e meio ambiente:

Local	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Aquisição/Serviço	Valor
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	20.608.0013.2026-Incentivo à Produção Agrícola	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Drone para Defesa Civil.	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	20.608.0013.2026-Incentivo à Produção Agrícola	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	Aquisição conjunto frontal PHD 600 c/ concha 2.0	R$ 50.000,00
TOTAL DA EMENDA				R$ 100.000,00
				cem mil reais

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:
02-EXECUTIVO
02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
99-Reserva de Contingência
99.999-Reserva de Contingência
99.999.0005-Operações Especiais
99.999.0005.0999.0000-Reserva de Contingência

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 02 de outubro de 2024.



Sueli Aparecida da Costa
VEREADORA

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais